



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5502 , DE 31 DE MARÇO DE 1992.

Altera o Anexo Único ao Decreto nº
5406, de 09 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da
Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Anexo Único ao Decreto nº
5406, de 09 de dezembro de 1991, passa a ser o Anexo Único a
este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 31 de março de 1992, 1049 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 2505
dia 03/04/92

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

Decreto nº 2502

de 31 de março de 1992

Altera o Anexo Único do Decreto nº 2406, de 02 de dezembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único ao Decreto nº 2406, de 02 de dezembro de 1991, passa a ser o Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito em 31 de março de 1992, 109ª da República.

OSVALDO PIANA RIBEIRO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O Ú N I C O

QUANT.	FUNÇÃO GRATIFICADA	V A L O R
01	SECRETÁRIO-GERAL	710.000,00
03	SUB-SECRETÁRIO	640.000,00
07	ASSESSOR I	600.000,00
04	ASSESSOR II	570.000,00
11	CHEFE DE ÁREA	570.000,00
04	ASSESSOR III	430.000,00
15	ASSISTENTE TÉCNICO I	430.000,00
15	ASSISTENTE TÉCNICO II	350.000,00
08	ASSISTENTE III	250.000,00
05	ASSISTENTE IV	150.000,00